

Catarina Monteiro Pires: Código Civil é atual, mas revolução digital pode justificar adaptação

segunda, 27 junho 2016



Esta é a visão de Catarina Monteiro Pires, associada sénior da MLGTS e professora catedrática de Faculdade de Direito de Lisboa, a propósito da conferência sobre os 50 anos do Código Civil promovida pelo IMGT na última quinta-feira.

Advocatus | Qual a importância de debater e refletir sobre os 50 anos do Código Civil?

Catarina Monteiro Pires | O Código Civil é a fonte de regulação de vários aspetos do dia-a-dia de cidadãos, associações, empresas, etc. É a sede da generalidade dos contratos, dos problemas de responsabilidade civil, das atribuições patrimoniais, das pessoas e dos direitos de cada um. É ainda a base de todo o Direito Privado. É tempo de visitar o Código, à luz de cinquenta anos de jurisprudência. O Código é todos os dias “escrito e reescrito” em sentenças dos tribunais. Importa compreender estas tendências, verificar as dificuldades e fazer um balanço.

Advocatus | Em que medida é que este código permanece atual e serve de matriz para a prática judicial?

CMP | Nas áreas dos contratos e da responsabilidade civil, o Código Civil conserva, em geral, a sua atualidade. Foi fruto de profunda reflexão e é um texto muito equilibrado. Não há leis completas nem perfeitas, mas, nos pontos mais críticos, as soluções adotadas são flexíveis e têm permitido uma adaptação aos novos tempos.

Advocatus | Em que áreas se impõe a sua modernização?

CMP | A generalidade dos Códigos civis europeus tem sido objeto de pressão intensa, no sentido da sua reforma, seja em virtude da necessidade de atualização, seja em decorrência de exigências de transposição de diretivas comunitárias e de uma aproximação entre sistemas. Algumas dessas reformas avançaram, outras não. Em alguns países, há vários projetos alternativos de reforma em debate.

A opção entre nós não tem sido essa. As diretivas europeias são transpostas em diplomas autónomos e a pressão do direito anglo-americano é relativamente moderada. Além de que o Código português não é dos mais antigos. Contudo, há áreas em que é o próprio passar do tempo que impõe uma adaptação: basta pensar na “revolução digital” e nas novas tecnologias e no que isto pode implicar na celebração de contratos, na ideia de documento e na prova.

Falou em “modernização”, o que me suscita uma nota. Por vezes, a ideia de “modernização” é entendida em termos mais amplos. Na Alemanha, por exemplo, a reforma de 2001-2002, que visava inicialmente uma revisão restrita e transposição de uma diretiva sobre venda de bens de consumo, acabou por envolver uma reforma ampla profunda do direito civil.

Advocatus | Este evento poderá ser uma fonte de inputs neste domínio?

CMP | Estando na ordem do dia a ideia de uma revisão do Código, todos os debates são importantes e importa ponderar várias perspetivas. Os exemplos de outros países revelam estudos sucessivos e aprofundados ao longo de muitos anos, por vezes décadas, até se encontrar um caminho seguro e equilibrado.

advocatus@briefing.pt